



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 1467/MAP -22 Fevereiro 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**                      **S/comunicação de**                      **N/referência**                      **Data**

**ASSUNTO:**      **RESPOSTA PERGUNTA N.º 1013/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 796/2010/592 de 20 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**  
*Gabinete da Ministra*

**Exmo. Senhor  
Dr. André Miranda  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa**

<b>Sua referência</b>	<b>Sua comunicação</b>	<b>Nossa Referência</b>	<b>Data</b>
693	26.1.2010	MAOT/796/2010/592 Procº 48.30	20-02-2010

**Assunto: Resposta à Pergunta nº 1013 / XI / 1ª de 26 de Janeiro de 2010**

Em resposta à Pergunta nº 1013/XI/ (1ª), encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, de informar V. Exa. do seguinte:

Não existe no Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território qualquer Instituto com a designação referida.

Ao abrigo do n.º 5 do Art. 33º da Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro, a conservação e reabilitação da rede hidrográfica fora dos aglomerados urbanos compete aos proprietários confinantes enquanto no que respeita troços das linhas de água que se desenvolvem dentro dos aglomerados urbanos, a limpeza dos mesmos compete à Autarquia. No concelho de Loures, a jusante da ponte de Frielas, onde se verifica uma utilização dos solos predominantemente agrícola, a limpeza das linhas de água está a cargo da Associação de Agricultores da Várzea de Loures.

A Várzea de Loures, devido, exclusivamente, às suas características fisiográficas, constitui uma zona propícia à ocorrência de inundações. Erros históricos de ocupação do território têm, indiscutivelmente, contribuído para o agravar desta situação natural. As intervenções de correcção entretanto realizadas têm melhorado as condições de escoamento.

O Instituto da Água, I.P. desenvolveu para as zonas ameaçadas por cheias no concelho de Loures diversos projectos de regularização de linhas de água no sentido de dotar as secções das mesmas com capacidade de escoar o caudal associado à cheia centenária.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**  
*Gabinete da Ministra*

Para esta zona em particular foram elaborados os projectos de regularização da Ribeira da Póvoa e do Rio de Loures. Como poderá ser testemunhado na zona em causa, estas intervenções não foram concretizadas na sua totalidade, tendo-se apenas realizados algumas intervenções em atravessamentos com manifesta incapacidade de vazão. A priorização da execução destes projectos, que se inscrevem numa vasta lista de regularizações de linhas de água previstas, depende da gravidade dos fenómenos de cheia avaliada para cada local e da disponibilidade financeira para a execução das obras.

A ARH do Tejo, I.P. é a entidade com competência para a gestão dos recursos hídricos na bacia do Rio Trancão bem como no que concerne ao licenciamento das suas utilizações. Presentemente este Instituto não tem conhecimento de eventuais interesses, por parte de particulares ou Autarquia, na criação de uma associação de utilizadores, conforme previsto na Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro.

A ARH do Tejo, I.P. tem exigido, no âmbito do licenciamento das intervenções que interferem com as linhas de água desta zona e as que se localizam em zonas ameaçadas por cheias, critérios de dimensionamento e ocupação que salvaguardem o normal escoamento do caudal centenário.

Com os melhores cumprimentos

**O Chefe do Gabinete**

*Luís Morbey*

**AA/MT**